

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 72

LIVRO Nº D-48

TERMO Nº 31/2024

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços lavrado sob o termo nº 11/2020, livro D-30, folhas nº 27/29, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e **DIÁRIO DE PETRÓPOLIS S/A**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 05893700-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 003.675.607-55, residente nesta cidade, ordenador exclusivo de despesas, conforme disposto no Decreto nº 04 de 23 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DIÁRIO DE PETRÓPOLIS S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.131.774/0001-85, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, nº 84 a 100, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representada pelo Sr. Paulo Antônio Carneiro Dias, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18954511 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 030.209.087-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. E, por força do despacho exarado no Processo Administrativo nº **13934/2022**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, lavrado sob o nº 11/2020, livro D-30, folhas nº 27/29, que se regerá pelas normas do artigo 25 caput e do artigo 57, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo a prorrogação do prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, conforme provisão do Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira, do Termo nº 11/2020, livro D-30, folhas 27/29; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Pela prestação do serviço objeto do termo aditivo, a Contratada receberá em moeda corrente, o valor estimado de **R\$ 100.620,00 (cem mil e seiscentos e vinte reais)**; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Para fazer face às despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº 10.01.04.131.2001.2001.3390.39.90, Fonte 1.500.99 e nota de empenho nº 972/2024, do Gabinete do Prefeito; **CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitarem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. *****
Petrópolis, 30 de abril de 2024.



Contratante - Município de Petrópolis

Contratada - DIÁRIO DE PETRÓPOLIS S/A